

— DIÁRIO — **OFICIAL**



PORTRAN

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO TRANSPORTES DE
PORTO SEGURO**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 015 – FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2024



PORTARIA 015 – FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Autarquia Municipal de Trânsito e
Transportes
PORTRAN



PORTARIA N° 015/2024

“Disciplina o tráfego de veículos e estacionamentos, quando da realização dos Festejos de São João 2024 – 18 à 25/06/2024 no Município de Porto Seguro - SEDE e dá outras providências.”

O DIRETOR/PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro - PORTRAN, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e estacionamentos, quando da realização dos Festejos de São João 2024 no Município de Porto Seguro – SEDE – 18 à 24/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos em algumas vias de Porto Seguro – SEDE, durante o período de 18 à 25/06/2023, entre os horários de 11h da manhã às 03h da manhã seguinte:

§ 1° A Av do Descobrimento, no trecho que compreende a Praça Manoel Coelho até a Praça Inaiá, será interditada para tráfego de veículos e estacionamentos;

§ 2° A Rua Oscar de Oliveira terá o estacionamento de veículos proibido do lado direito e estacionamento de veículos permitido do lado esquerdo apenas para Morador Local;

§ 3° A Rua Armando R Carneiro terá o estacionamento de veículos proibido nos dois lados da via;

§ 4° A Rua Augusto Borges será fechada e terá o estacionamento de veículos proibido em toda a sua extensão;

§ 5° A Rua São Pedro terá o estacionamento de veículos proibido nos dois lados da via, em toda a sua extensão.

Art. 2°. Permitir o tráfego de veículos de apoio, devidamente autorizados pela PORTRAN.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1°, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.

E-mail: portran@portoseguro.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Autarquia Municipal de Trânsito e
Transportes
PORTAN



Art. 3º. Permitir o livre trânsito e estacionamento nas Vias interdidas no Art.1º desta Portaria, aos veículos destinados à Operação de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Órgãos de Imprensa, além de outros similares, quando devidamente identificados e em serviço.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo sejam finalizados os eventos supracitados e a limpeza da Via seja concluída.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTAN

Porto Seguro, 17 de Junho de 2024.

ADENILDO MACÁRIO PRATES
Diretor Presidente
Decreto nº 13.456/21

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.
E-mail: portran@portoseguro.ba.gov.br